

Anexo III

DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS: GT-Interior				
RA, RB, RG (exceto Itapira), RJ, RM (exceto Torrinhã), RR (para os municípios de: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira) e RT (exceto município de Lins e Glicério)				
RESIDENCIAL		COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA		
Social	Tarifa		Comercial Normal / Industrial / Pública sem Contrato	
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	7,00	5,60	
11 a 20	R\$/m³	1,09	0,88	
21 a 30	R\$/m³	2,37	1,88	
31 a 50	R\$/m³	3,37	2,71	
acima de 50	R\$/m³	4,01	3,22	
Normal	Tarifa		Comercial / Entidades de Assistência Social	
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	20,64	16,55	
11 a 20	R\$/m³	2,88	2,28	
21 a 50	R\$/m³	4,43	3,53	
acima de 50	R\$/m³	5,29	4,21	
OUTROS SERVIÇOS				
	Tarifa		Pública com contrato	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Caro Tanque: Terceiros	R\$/m³	32,87	31,06	24,86
Carro Tanque: SABESP	R\$/m³	80,67	3,66	2,94
			5,97	4,75
			6,96	5,59

DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS: Vale Paraiba (RV)

RV (exceto município de Guararema onde a Tarifa praticada é a da RMSP-ML)

RESIDENCIAL		COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA		
Social	Tarifa		Comercial Normal / Industrial / Pública sem Contrato	
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	7,00	5,60	
11 a 20	R\$/m³	1,09	0,88	
21 a 30	R\$/m³	2,37	1,88	
31 a 50	R\$/m³	3,37	2,71	
acima de 50	R\$/m³	4,01	3,22	
Normal	Tarifa		Comercial / Entidades de Assistência Social	
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	20,64	16,55	
11 a 20	R\$/m³	2,88	2,28	
21 a 50	R\$/m³	4,43	3,53	
acima de 50	R\$/m³	5,29	4,21	
OUTROS SERVIÇOS				
	Tarifa		Pública com contrato	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Caro Tanque: Terceiros	R\$/m³	32,87	31,06	24,86
Carro Tanque: SABESP	R\$/m³	80,67	3,66	2,94
			6,12	4,93
			7,78	6,22

Anexo IV

DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS			
RB: Municípios de Adamantina e Pirapozinho			
Comercial Especial			
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	
0 a 10	R\$/mês	31,09	24,87
11 a 20	R\$/m³	3,68	2,90
21 a 50	R\$/m³	7,92	6,34
acima de 50	R\$/m³	9,30	7,42
Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas do Anexo III			
RB: Municípios de Presidente Prudente			
Residencial Especial			
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	
0 a 10	R\$/mês	17,55	14,06
11 a 20	R\$/m³	2,45	1,94
21 a 50	R\$/m³	4,43	3,53
acima de 50	R\$/m³	5,29	4,21
Comercial Especial			
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	
0 a 10	R\$/mês	31,09	24,87
11 a 20	R\$/m³	3,68	2,90
21 a 50	R\$/m³	7,92	6,34
acima de 50	R\$/m³	9,30	7,42
Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas do Anexo III			

Anexo V

DIRETORIA METROPOLITANA

Fornecimento de água por atacado e tratamento de esgotos para municípios permissionários da Região Metropolitana de São Paulo

Tarifa Efetiva em R\$/1000 m³

Município	Água por Atacado	Tratamento Esgoto
Guarulhos	1.812,29	1.167,64
Mauá	1.812,29	1.167,64
Mogi das Cruzes	1.812,29	1.167,64
Santo André	1.812,29	1.167,64
São Caetano do Sul	1.812,29	1.167,64

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do Termo de Rescisão Contratual Amigável
 PROCESSO SPDR 2239/2014
 CONTRATO: 035/2014-CA
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONTRATADA: BAR E LANCHES ESFIHA GRAJAU LTDA.
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
 A presente rescisão é efetivada de forma amigável, com fundamento na expressa concordância da contratada, às folhas 122, do Processo SPDR 2239/2014, e no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO
 A rescisão de que trata este termo gerará efeitos apenas a partir da data em que celebrado novo contrato de fornecimento de refeições entre as partes, permanecendo-se o Contrato 035/2014 – CA em vigor até que seja formalizada a nova contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO
 Declaram as partes estarem quites uma com a outra, nada podendo reivindicar posteriormente em relação ao contrato ora rescindido.

ASSINATURA: 22-04-2015
Extrato do Termo de Rescisão Contratual Amigável
 PROCESSO SPDR 1269/2013
 CONTRATO: 021/2013-CA
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONTRATADA: CANTO PAULISTA RESTAURANTE E CAFÉ LTDA – ME.
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
 A presente rescisão é efetivada de forma amigável, com fundamento na expressa concordância da contratada, às folhas

213, do Processo SPDR 1269/2013, e no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO
 A rescisão de que trata este termo gerará efeitos apenas a partir da data em que celebrado novo contrato de fornecimento de refeições entre as partes, permanecendo-se o Contrato 021/2013 – CA em vigor até que seja formalizada a nova contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO
 Declaram as partes estarem quites uma com a outra, nada podendo reivindicar posteriormente em relação ao contrato ora rescindido.

ASSINATURA: 23-04-2015
Extrato do 1º Termo Aditivo
 Processo: SPDR 2912/2013
 CONTRATO: 002/2014 - CA
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 CONTRATADA: M.R. CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME
 CNPJ: 13.454.206/0001-33
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 O contrato terá sua vigência prorrogada por 30 (trinta) dias, com início em 01-04-2015 e término em 01-05-2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
 O valor total do presente aditamento é de R\$ 5.698,29 referente ao exercício de 2015, sendo que as despesas correrão por conta de recursos da Unidade Gestora do Gabinete do Secretário da Secretaria de Planejamento e Gestão, recursos consignados aos códigos: 29.01.01 – Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho: 04.122.2909.5515.0000 – Administração da Secretaria de Planejamento e Gestão, Natureza de Despesa: 339039.99 Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 02-01-2014, no que não se colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 29-04-2015

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Despacho do Diretor do DPME
 As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto 29.180/88.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 LUCIMARA ANDRADE DE MATTOS - 32800061 - Protocolo SGP/52398/2015. Vide despacho publicado no D.O. 30-04-2015.

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Despacho do Secretário, de 4-5-2015
 Processo SS: 001.0704.000099/2009 (04 volumes)
 Interessado: Instituto de Saúde
 Assunto: Concurso Público para Pesquisador Científico I

À vista dos elementos que instruem os autos, em especial a manifestação do Presidente da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI - constante do Despacho da Presidência de 17-04-2015, que aprovo, decido:

I - Homologar, nos termos das atribuições transferidas pelo artigo 5º, inciso III, alínea b, item 3, do Decreto Estadual 61.035/2015 e do artigo 2º do Decreto 56.245/2010, o Concurso Público para Provimento de 13 cargos de Pesquisador Científico I, na Série de Classes de Pesquisador Científico, nos termos da Lei Complementar 125, de 18-11-1975, classificados no Instituto de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, realizado pela Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI – cujos resultados finais foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 15-04-2015, Seção I, Páginas 66, através do Edital CPRTI 007/2015.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Despacho da Diretora Vice-Presidente, de 29-04-2015
 Processo Detran 45610-8/2014
 Interessado: Departamento Estadual de Trânsito
 Assunto: Credenciamento de Estabelecimentos para Fornecimento de Refeições aos Servidores da Unidade de Atendimento de São Bernardo do Campo.

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, declarada pela Diretora Administrativa do Detran-SP, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para contratar os estabelecimentos comerciais: RESTAURANTE LAGABBIA LTDA ME, CNPJ 00.283.764/0001-31; JONI'S BAR E LANCHES LTDA ME, CNPJ 06.076.765/0001-91, objetivando o credenciamento de estabelecimentos comerciais para fornecimento de refeições aos servidores que prestam serviço no prédio da Unidade de Atendimento de São Bernardo do Campo do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP.

Ficam as empresas habilitadas convocadas a comparecerem no Núcleo de Gestão de Contratos do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, localizado na Rua João Bricola 32 – 12º andar – São Paulo – SP, dentro do prazo de 05 dias, para a assinatura do Contrato.
 (Republicado por conter incorreções)

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Comunicado
 Para fins de conhecimento e aplicação pelos. Diretores de Ciretrons, Unidades e Seções de Trânsito, comunicamos a inclusão na tabela de financeiras deste departamento da empresa:
 - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná – Sicredi Grandes Lagos Pr, Cnpj 81.115.149/0001-18, Código de Acesso 4127 (Protocolo 067830-9/2015). (Comunicado 4)

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-593, de 16-04-2015
 O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,
 Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999, de 15-04-1999;
 Considerando a normatização especial tratada na Portaria DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e
 Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 114454-5/2015. resolve:

Artigo 1º. Autorizar, o(a) Dr(a). JOAQUIM ALBERTO CANDINI - CRM: 56.382, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1º da Portaria 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN.

Artigo 2º. Os exames serão realizados à Rua Domicio Pacheco e Silva, 1074 - Bairro: Centro – Cidade: Campinas/SP.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-592, de 16-04-2015
 O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,
 Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;
 Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 114454-5/2014. resolve:

Artigo 1º. Credenciar, o(a) Dr(a). JOAQUIM ALBERTO CANDINI - CRM: 56.382, estabelecido na Rua Domicio Pacheco e Silva, 1074 - Bairro: Centro – Cidade: Campinas/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração.

Artigo 3º. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997.

Artigo 4º. Revogando-se assim a Portaria 1728/2009 datada de 09-10-2009.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-560, de 09-04-2015
 O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,
 Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 083245-6/2015. resolve:

Artigo 1º. Credenciar, o(a) Dr(a). JAIME JOÃO JORGE - CRM: 35.593, estabelecido na Rua Belo Horizonte, 1023 – Bairro: Centro – Cidade: Catanduva/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração.

Artigo 3º. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997

Artigo 4º. Revogando-se assim a Portaria 1216/2006 datada de 19-07-2006.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-577, de 13-04-2015
 O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,
 Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;
 Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 490075-8/2014. resolve:

Artigo 1º. Credenciar, o(a) Dr(a). PRISCILA NASCIMENTO DE MELO - CRM: 149.299, estabelecido na Rua Manoel Coelho, 303 – 2º Andar – Conj. 22 – Bairro: Centro – Cidade: São Caetano do Sul/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração.

Artigo 3º. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-561, de 09-04-2015
 O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,
 Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999, de 15-04-1999;
 Considerando a normatização especial tratada na Portaria DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e
 Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 083245-6/2015. resolve:

Artigo 1º. Autorizar, o(a) Dr(a). JAIME JOÃO JORGE - CRM: 35.593, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1º da Portaria 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN.

Artigo 2º. Os exames serão realizados à Rua Belo Horizonte, 1023 - Bairro: Centro – Cidade: Catanduva/SP.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-448, de 07-04-2015
 A Diretora de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,
 Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 425/2012 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que regulam o credenciamento de psicólogos;
 Considerando o requerido pelo (a) Psicólogo (a) CONCEICAO APARECIDA ARTIOLI SEABRA, CRP 06/93.920, através do Protocolado 241598-4/2011. resolve:

Artigo 1º. Descredenciar a Psicóloga CONCEICAO APARECIDA ARTIOLI SEABRA, CRP 06/93.920, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua: Capitão Augusto Franco, 3.053 – Bairro Vila Amélia, no município de Sorocaba/SP, revogando-se assim a Portaria 1139/2011, datada de 02-09-2011, que a credenciou.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-566, de 10-04-2015
 A Diretora de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,
 Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 425/2012 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que regulam o credenciamento de psicólogos;
 Considerando o requerido pelo Psicólogo Carlos Sacrato de Oliveira, CRP 06/69305, através do Protocolado 185306-6/2006. resolve:

Art. 1º O Artigo 2º da Portaria DETRAN 1857, DE 20-09-2007 (D.O. de 20-09-2007), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º Estabelecer que o credenciamento seja realizado sob a forma de permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 4 (quatro) exames diários de segunda a quinta-feira, e sendo 3 (três) as sextas-feiras e 0 (zero) exames nos demais dias da semana.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-636, de 27-04-2015
 A Diretora de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,
 Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 425/2012 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que regulam o credenciamento de psicólogos;
 Considerando o requerido pelo (a) Psicóloga (o) Rosana Miotto, CRP 06/ 54988-5, através do Protocolado 046503-8/2015. resolve:

Artigo 1º Credenciar o (a) Psicólogo (a) Rosana Miotto, CRP 06/ 54988-5, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Avenida Santos Dumont, 389, Bairro Luz, São Paulo/SP.

Artigo 2º Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 06 (seis) exames diários na segunda e quarta-feira e 10 exames na terça e quinta-feira, sendo 05 (cinco) exames aos sábados.

Artigo 3º Fixar os honorários dos exames realizados em 3, 850 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904 de 30-12-1997.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.